

**LEI Nº 758 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA (UFIME)”.**

**LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

- Art. 1º** Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Embaúba (UFIME), criada pela Lei Municipal nº 44 de 03 de maio de 1993, passando a vigorar com o valor de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos).
- Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Embaúba, a proceder, mediante a expedição de Decreto, o reajuste do valor da UFIME, sempre na mesma data, e aplicados os mesmos índices de atualização do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.
- Art. 3º** As despesas decorrente com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de novembro de 2008.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 24 de novembro de 2008.